



Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 49.766.106/0001-90.
Contratada: André Vinícius Pinheiro Cardoso, CPF nº ***.896.866-**. Fundamento Legal: Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Vigência: 3 (três) anos, contados de 04/03/2026 a 04/03/2029, podendo ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos.

Valor Mensal: Remuneração mensal de R\$ 7.862,25 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

2024.4301.04.122.4100.4144.01.15000100.90.0000

Natureza de Despesa nº 3.1.90.04.01.

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinaturas: Pela Contratante: Adib Elias Júnior, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Pelo Contratado: André Vinícius Pinheiro Cardoso, contratado.

Protocolo 606368

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026 - SEINFRA

Processo nº: 202620920000372

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Função: Engenheiro de Infraestrutura Junior - VIII

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 49.766.106/0001-90.

Contratada: Monise Carlos de Oliveira, CPF nº ***.874.841-**. Fundamento Legal: Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020.

Vigência: 3 (três) anos, contados de 04/03/2026 a 04/03/2029, podendo ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos.

Valor Mensal: Remuneração mensal de R\$ 7.862,25 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

2024.4301.04.122.4100.4144.01.15000100.90.0000

Natureza de Despesa nº 3.1.90.04.01.

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Assinaturas: Pela Contratante: Adib Elias Júnior, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Pela Contratada: Monise Carlos de Oliveira, contratada.

Protocolo 606383

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026/ SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2026/ SEINFRA. Processo nº 202620920000302. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN. **Objeto:** Conjuração de esforços para a implementação e execução do projeto **Construindo Juntos**, promovendo o controle social e a fiscalização cidadã das obras públicas no Estado de Goiás, em parceria com instituições de ensino superior. **Data de Assinatura:** 03/03/2026. **Vigência:** 03/03/2026 a 31/12/2030. **Representantes:** Adib Elias Júnior/ Secretário do Estado da Infraestrutura e Carlos Alberto Vicchiatti/ Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Alfredo Nasser.

Protocolo 606505

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 02/2026 - SEINFRA PROCESSO Nº 202500005031936 - Contratação SISLOG 116963

O Estado de Goiás, por intermédio da SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Prestação serviços de telecomunicações abrangendo Solução de Serviço de Comunicação IP (VoIP), visando atender às necessidades da SEINFRA, por um período de 60 (sessenta) meses. **Data e horário de início da sessão eletrônica de lances:** 09:30 (horário de Brasília-DF) do dia 20/03/2026.

Valor Total Estimado: R\$ 200.734,84 (duzentos mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaooseinfra@goias.gov.br.

TATIANA TEODORO ZOCCOLI

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 606576

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 336, de 18 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Expresso União Ltda., conforme processo nº 202500029003454.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Expresso União Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.350.180/0051-29 a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha Goiânia a Caldas Novas (via Br-153 e Morrinhos).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 4º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 606504

Resolução Normativa 338, de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Jotamar - Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., conforme processo nº 202500029003499.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro



de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Jotamar - Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.378.830/0017-29 a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha Goiânia a Aragarças (via Iporá e Piranhas).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 4º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 606533

DECISÃO nº: 12/2026 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4.2[1] do Edital de Chamamento Público nº 2/2025, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** para a operação da linha **Caldas Novas a Catalão (via Nova Aurora)**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202600029000133, apresentados pela empresa **CATAVENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, por não haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Nos termos do item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 2/2025 poderá a interessada sanear as pendências apresentadas, ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da AGR no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Referências:

1. ^ 7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado, a interessada será inabilitada.

Protocolo 606686

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4.2[1] do Edital de Chamamento Público nº 3/2025, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** para a operação da linha **Goiânia a Campos Belos (Via Anápolis e Alexânia)**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202600029000134, apresentados pela empresa **CATAVENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, por não haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Nos termos do item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 3/2025 poderá a interessada sanear as pendências apresentadas,

ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da AGR no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Referências:

1. ^ 7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado, a interessada será inabilitada.

Protocolo 606675

DECISÃO nº: 9/2026 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4.2[1] do Edital de Chamamento Público nº 4/2025, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** para a operação da linha **Quirinópolis a Lagoa Santa (via Caçu e Itarumã)**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202600029000141, apresentados pela empresa **CATAVENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, por não haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Nos termos do item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 4/2025 poderá a interessada sanear as pendências apresentadas, ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da AGR no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Referências:

1. ^ 7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado, a interessada será inabilitada.

Protocolo 606678

DECISÃO nº: 11/2026 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4.2[1] do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** para a operação das linhas **Rio Verde a Aragarças (via Montividiu e Caiapônia)** e **Rio Verde a Aragarças (via Montividiu e Iporá)**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202600029000012, apresentados pela empresa **CATAVENTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, por não haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital.

Nos termos do item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 poderá a interessada sanear as pendências apresentadas, ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da AGR no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Chamamentos Públicos
Portaria AGR 258/2025

Referências:

1. ^ 7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado, a interessada será inabilitada.

Protocolo 606684

DECISÃO nº: 13/2026 - AGR/ASTEP-22915

A COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 258/2025, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.4.2[1] do Edital de Chamamento Público nº 3/2025, **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** para a operação da linha **Itumbiara a Bom Jesus de Goiás**, correspondente ao serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202600029000140, apresentados pela empresa **CATAVENTO TRANSPORTES E**



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 336, de 18 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Expresso União Ltda., conforme processo nº 202500029003454.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Expresso União Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.350.180/0051-29 a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar a linha Goiânia a Caldas Novas (via Br-153 e Morrinhos).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

Art. 4º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/03/2026, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86491430** e o código CRC **501A1793**.



Referência: Processo nº 202500029003454



SEI 86491430